



**LEI Nº 424/2021**

**PIRES FERREIRA, 01 DE JUNHO DE 2021.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Pires Ferreira a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 244.063,16 (duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e três reais e dezesseis centavos), para atender dispêndio que não foi contemplado na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 – SEC.DO TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
06 01	Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0014	Proteção Social Básica		
0601.08.244.0014.1.021	Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
4.4.30.42.00	Auxílios	Fonte – 1001000000	244.063,16

**Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



PREFEITURA DE  
**PIRES FERREIRA**

**ÓRGÃO:** 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FME

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME

Dotação Orçamentária	Descrição
06 01	Secretaria de Educação – FME
0601.12.361.0006.1.003	Construção, Ampl. e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.30.42.00	Auxílios
	Fonte – 1125000001 244.063,16

**Fonte:** 1125000001 – Transf. de Convênios – União/Educação

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de Pires Ferreira.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira,** em 01 de junho de 2021.

*Livia M<sup>ª</sup> M. Mororó Muniz Marques.*  
**LIVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES**  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**PIRES FERREIRA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a **Lei nº 424, de 01 de Junho de 2021**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 01 de Junho de 2021**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 01 de Junho de 2021.

  
Ana Paula Evangelista  
SEC DE ADM FINANÇAS